



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

**EDITAL VRPG Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP).**

A Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, estabelece e divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para bolsa FUNCAP do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**1. PÚBLICO ALVO**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, na modalidade de Mestrado (turma 15) e Doutorado (turmas 4, 5 E 6), da Universidade de Fortaleza, e que se enquadrem no item 3 deste Edital.

**2 . DAS BOLSAS**

2.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar alunos para receber os benefícios da bolsa do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Mestrado e Doutorado – da FUNCAP.

2.2 Será ofertada a quantidade de bolsas abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Bolsas Mestrado</b>	<b>Bolsa Doutorado</b>
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva	4	1

2.3 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota de bolsas disponibilizada pela FUNCAP. Em caso de incremento no número de bolsas, os candidatos selecionados seguirão a ordem de classificação deste Edital. Os candidatos ficam cientes que a FUNCAP pode por liberalidade reduzir o número de bolsas, sem que enseje qualquer responsabilidade pela oferta deste Edital pela UNIFOR.

2.4 O valor atual da bolsa de Mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Os valores são fixados anualmente e podem ser alterados a critério da FUNCAP.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

2.5 O valor atual da bolsa de Doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Os valores são fixados anualmente e podem ser alterados a critério da FUNCAP.

2.6 O aluno de Mestrado poderá receber bolsa por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso.

2.7 O aluno de Doutorado poderá receber bolsa por um período de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso, admitindo-se uma prorrogação por, no máximo, 12 (doze) meses.

2.8 O recebimento da bolsa tem seu início condicionado à liberação de recursos da FUNCAP, assim como à implementação do bolsista no Sistema FUNCAP. A renovação do período de recebimento da bolsa, dependerá da disponibilidade de recursos da FUNCAP, bem como pelo cumprimento pelo bolsista das condições dispostas no Termo de Compromisso.

2.9 Na análise do limite de duração da bolsa, serão consideradas também as parcelas de bolsa da FUNCAP recebidas pelo aluno, por algum outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dentro da mesma modalidade.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Fortaleza que satisfaçam às seguintes exigências:

**I.** Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) em Saúde Coletiva.

**II.** Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação. Para fins de comprovação da dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação:

**a)** A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

- b)** Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração;
- c)** Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá;
- d)** A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.

**III.** Não acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa, desta ou de outra Instituição, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da Funcap.

**IV.** Para efeito do artigo II desta Seção, considera-se também como vínculo empregatício/funcional atividades como: pertencer à diretoria, conselho ou ter participação societária ativa em empresas com fins lucrativos.

**V.** Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

3.2 Caso o aluno não possua algum dos requisitos, não poderá concorrer a bolsa.

3.3 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações:

- I- Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);
- II- Fazer referência ao apoio da Funcap nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

III- Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários o(a) pesquisador(a) orientador(a);

IV- Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item 3.1 deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever na Vice-Reitoria de Pós-Graduação (Bloco B, Sala 07), **no período de 11/03/2020 a 13/03/2020.**

4.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar uma cópia simples impressa dos seguintes documentos atualizados:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I).
- b) Declaração de Matrícula.
- c) Histórico Escolar.
- d) Currículo Lattes (produção científica comprovada de 2016/2017/2018/2019/2020).
- e) Declaração sem vínculo empregatício ou de afastamento sem remuneração.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Para a apuração do resultado, será formada uma Comissão composta pelo representante da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador, por um representante docente e um representante discente do respectivo Programa.

5.2 A Nota Final será obtida pela média aritmética das seguintes notas:

- a) Nota 1: Média global do Histórico Escolar do aluno;
- b) Nota 2: Nota da Produção Científica (período: 2016/2017/2018/2019/2020).

5.3 Para os candidatos novatos, que não possuem média global, esta nota será substituída pela nota obtida no processo de seleção para ingresso no curso.

5.4 Para fins de pontuação, somente será considerada a produção bibliográfica efetivamente publicada e comprovada.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 A Comissão de Seleção redigirá uma ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado da seleção até o dia **17/03/2020**.

6.2 O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso até o dia **18/03/2020**.

6.3 Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato nos termos do item 6.2, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação para receber a bolsa.

## **7. INFORMAÇÕES**

Para obter outras informações, o candidato poderá se dirigir à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, na Vice-Reitoria de Pós-Graduação (Bloco B, Sala 07).

## **8. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Vice-Reitora de Pós-Graduação reserva-se no direito de resolver os casos omissos, bem como as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 09 de março de 2020.

**Prof.ª Dr.ª Lilia Maia de Morais Sales**  
**Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza**



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº**

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa FUNCAP definido pelo **Edital VRPG 02/2020** da Universidade de Fortaleza.

Nome:			
Nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**RESERVADO À COMISSÃO DE BOLSA**

<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2017-2018-2019/2020)</b>			
Trabalho publicado em periódico (A1-A2)*	2,0 x		
Trabalho publicado em periódico (B1-B3)*	1,0 x		
Trabalho publicado em periódico (B4-C ou sem Qualis)	0,5 x		
Livro publicado	2,0 x		
Organização de livro publicado	1,0 x		
Capítulo de livro publicado	0,5 x		
Resumos simples e estendidos publicados em anais de eventos	0,1 x		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,2 x		
<b>TOTAL</b>			

\* Qualis na área de Saúde Coletiva

Performance Média Global (ou equivalente): \_\_\_\_\_

Nota da Produção Científica: \_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Classificação do(a) Candidato(a) = \_\_\_\_\_

Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
da Vice-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenador(a) do PPGSC

Representante Docente do Programa

Representante Discente do Programa